

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE

CNPJ: 03.966.583/0001-06

NIRE 31.500.215.729

**ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

HORA E LOCAL: Às 14:30 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada a pedido do Presidente do Comitê de Auditoria, por e-mail enviado em 18/11/2022. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados os Srs. Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro, Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME e a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade. **ORDEM DO DIA: 1.** Informações contábeis; e **2.** Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio. **DELIBERAÇÕES: 1.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário analisaram as informações contábeis referentes ao mês de outubro de 2022 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/10/2022 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a outubro de 2022. **2.** Após a análise dos cálculos e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio à DME, relativos ao período de janeiro a outubro de 2022, o qual totaliza o valor de R\$ 15.700.206,78, que deduzido do valor de R\$ 14.053.767,43, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a setembro de 2022, resulta no valor residual bruto a ser pago de R\$ 1.646.439,35, que deduzido de IRRF no valor de R\$ 246.965,90, perfaz o montante líquido a ser pago de R\$ 1.399.473,45, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 48, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DMEE. Os membros do Comitê de Auditoria enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista, pagos em estrita conformidade com a legislação municipal e federal que rege a matéria, constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Maria José Scassiotti de Souza
Membra

*Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.